



Prefeitura Municipal de Boa Vista
 Rua Coronel Pinto, 188
 Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150
 CNPJ: 06.943.030/0001-55

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota: **00000093**
 Data e Hora de Emissão: **07/12/2015 12:13:35**
 Código de Verificação: **AAAF0KK-GNACCF**



Dados do(s) Serviço(s)

Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação: **Exigível** Local da Prestação: **BOA VISTA/RR - BRASIL** Local da Incidência: **BOA VISTA/RR**

Prestador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: **J. R. DE LACERDA ME**
 Nome Fantasia:
 Endereço: **AV. NOSSA SRA. DA CONSOLATA, 60 - A**
SÃO PEDRO BOA VISTA - RR CEP: 69301-010
 CPF/CNPJ: **12.795.289/0001-81** Insc. Municipal: **8886580**
 Telefone: **0 -** E-mail:

Tomador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: **HIRAN MANUEL GONCALVES DA SILVA**
 Nome Fantasia:
 Endereço: **RUA JOSE FAUSTINO, 762**
CANARINHO BOA VISTA - RR CEP: 69306-590
 CPF/CNPJ: **149.971.692-34** Insc. Municipal: **0007688**
 Telefone: E-mail:

Discriminação do(s) Serviço(s)

REFERENTE A LOCAÇÃO DO AUTOMÓVEL MARCA GM MODELO S10 CABINE DUPLA FLEX, ANO 2015 MODELO 2015, COR BRANCO NO PERÍODO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015 A 10 DE DEZEMBRO DE 2015

Recebemos
 Em 07/12/15
 Hiran Manuel Gonçalves da Silva

Classificação do Serviço (LEI 116/2003)

03.04 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia,

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)

7711000 - Locação de automóveis sem condutor

Valor do(s) Serviço(s)	Valor Dedução	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo ISS
5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Alíquota ISS (%)	Valor do ISS	Valor ISS Retido	Desconto Condicionado
2,79	139,50	0,00	0,00

Retenções Federais

Imposto de Renda	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total

Total do(s) Serviço(s)	Total Líquido	Total da Nota
5.000,00	5.000,00	5.000,00

Outras Informações

*** DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL ***

O prestador do(s) serviço(s) possui regime especial de tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME - EPP)

Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R\$ 922,50 - (18,45%) - Fonte: IBPT

J. R DE LACERDA ME

AV NOSSA SENHORA D+ CONSOLATA 60 A, SÃO PEDRO DO APOSTÓLO-RR

CNPJ:12.795.289.0001-51

FONE:3121-3193

DATA DE EMISSÃO:07/12/2015

FATURA DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL N 015

MES DE REFERÊNCIA:NOVEMBRO/2015

LOCATÁRIO:

Hiran. Manuel Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, deputado federal, C.P.F. nº 149.471.692-34, com endereço comercial/funcional/profissional sito à Câmara dos Deputados, Anexo III, gabinete 374, Brasília/DF, doravante denominado locatário.

AUTOMÓVEL MARCA GM, MODELO S10 CABINE DUPLA FLEX, COR BRANCO, MODELO 2015.

ESPECIFICAÇÕES DA LOCAÇÃO

TIPO DE LOCAÇÃO: MENSAL - TOTAL DV DIARIAS-30 - VALOR DIÁRIO: R\$ 166,67 (CETENTA E SESENTA E SEIS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS)

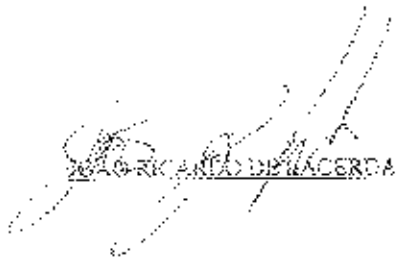
PERÍODO: 10 DE NOVEMBRO DE 2015 A 10 DE DEZEMBRO DE 2015- MÊS DE REFERÊNCIA: NOVEMBRO DE 2015

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00

VALOR TOTAL DA FATURA

R\$ 5.000,00

(CINCO MIL REAIS)


JOÃO RICARDO DE LACERDA

J. R DE LACERDA ME

AV NOSSA SENHORA DA CONSOLATA 60 A, SÃO PEDRO BOA VISTA-RR

CNPJ:12.795.289.0001-61

FONE:98121-3493

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL N.º 002/2015

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

LOCADORA: J. R DE LACERDA EIRELLE ME, CNPJ 12.795.289/0001-61 com sede na Avenida Nossa Senhora da Consolata, 60 A Bairro São Pedro, Cep 69306-690, no Estado Roraima, neste ato representada pelo seu proprietário, João Ricardo de Lacerda brasileiro, solteiro, empresário, Carteira de Identidade nº 172.063 SSP/RR, C.P.F. nº 522.370.522-04, residente e domiciliado na Rua SD PM Django da Silva 1230, bairro Caranã, Cidade de Boa Vista, no Estado de Roraima, doravante denominado locadora;

LOCATÁRIO: Hiran Manuel Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, deputado federal, C.P.F. nº 149.971.692-34, com endereço comercial/funcional/profissional sito à Câmara dos Deputados, Anexo III, gabinete 274, Brasília/DF, doravante denominado locatário.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação de Automóvel de Prazo Determinado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a locação¹ do automóvel marca GM, modelo S10 CABINE DUPLA FLEX, ano 2015, modelo 2015, cor branco, de propriedade da **LOCADORA**.

DO USO

Cláusula 2ª. O automóvel, objeto deste contrato, será utilizado pelo **LOCATÁRIO**, sendo permitido o seu uso por terceiros.

VALOR DO ALUGUEL

Cláusula 3ª. A **LOCADORA** alugará o automóvel mediante o pagamento mensal da quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

J. R DE LACERDA ME

AV NOSSA SENHORA DA CONSOLATA 60 A, SÃO PEDRO BOA VISTA-RR

CNPJ:12.795.289.0001-61

FONE:98121-3493

Cláusula 4ª. O aluguel deverá ser pago até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao vencido, sob pena de multa de 10% sobre o valor da locação, devidamente corrigido pelos índices diários da poupança.

DA DEVOLUÇÃO

Cláusula 5ª. A devolução deve se dar no prazo de um ano (trezentos e sessenta e cinco dias) após o **LOCATÁRIO** ter recebido o aviso de devolução.

Cláusula 6ª. O **LOCATÁRIO** deverá devolver o automóvel à **LOCADORA** nas mesmas condições em que estava quando o recebeu, ou seja, em perfeitas condições de uso, respondendo pelos danos ou prejuízos causados².

Cláusula 7ª. Se o **LOCATÁRIO** não restituir o automóvel dentro do prazo estipulado na cláusula 3ª, deverá pagar, enquanto o mesmo estiver em seu poder, o aluguel que a **LOCADORA** arbitrar, e responderá pelo dano, que o automóvel venha a sofrer mesmo se proveniente de caso fortuito³.

DO PRAZO

Cláusula 8ª. A presente locação terá o lapso temporal de validade de 12 meses, a iniciar-se no dia 10 de junho de 2015 e findar-se no dia 10 de junho de 2016.

DA RESCISÃO

Cláusula 9ª. É assegurado às partes a rescisão do presente contrato a qualquer momento, desde que haja comunicação à outra parte com antecedência mínima de 30 dias.

Cláusula 10ª. O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte dos contratantes ensejará a rescisão deste instrumento e o devido pagamento de multa, pela parte inadimplente no valor de R\$ R\$ 2.000,00.

DO FORO

Cláusula 11ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de boa vista;

J. R DE LACERDA ME

AV NOSSA SENHORA DA CONSOLATA 60 A, SÃO PEDRO BOA VISTA-RR

CNPJ:12.795.289.0001-61

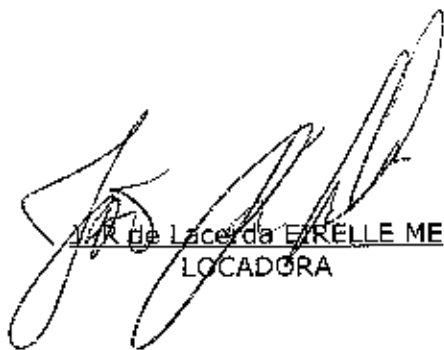
FONE:98121-3493

MULTAS

Cláusula 12ª. Pelo presente instrumento de contrato, locatário e/ou motoristas nomeiam e constituem sua procuradora J. R de Lacerda EIRELLE ME, para em seu nome assinar o termo de apresentação do Condutor/Infrator, nos casos de multas de trânsito em geral, oriundas e praticadas na vigência deste contrato, nos termos do art. 257, do Código Brasileiro de Trânsito

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Boa vista 10 de junho de 2015.



J. R de Lacerda EIRELLE ME
LOCADORA



Hiran Manuel Gonçalves da Silva
LOCATARIO

Nota:

- 1. A Locação de Coisas rege-se pelo previsto nos Arts. 1188 a 1215, do Código Civil.*
- 2. Art. 1192 do Código Civil.*
- 3. Art. 1196 do Código Civil*



Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas

PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS - PESQUISA COMUM - FIPE

Mês de referência:	novembro de 2015
Código Fipe:	004456-3
Marca:	GM - Chevrolet
Modelo:	S10 Pick-Up LT 2.5 Flex 4x4 CD
Ano Modelo:	2015 Gasolina
Autenticação	9wky56gv9v1
Data da consulta	quarta-feira, 23 de dezembro de 2015 15:25
Preço Médio	R\$ 80.788,00



FUNDAÇÃO INSTITUTO DE
PESQUISAS ECONÔMICAS

PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS - PESQUISA COMUM - FIPE

Mês de referência:	dezembro de 2015
Código Fipe:	004456-3
Marca:	GM - Chevrolet
Modelo:	S10 Pick-Up LT 2.5 Flex 4x4 CD
Ano Modelo:	2015 Gasolina
Autenticação	82q8rtglv4
Data da consulta	quarta-feira, 23 de dezembro de 2015 15:27
Preço Médio	R\$ 79.872,00